



## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

### DELIBERAÇÃO Nº 98, DE 23 DE MARÇO DE 2006

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 04, de 25 de fevereiro de 2003, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º - Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

05-0455 - KFZ - 1348  
Processo: 01580.054071/2005-24  
Proponente: Rec Produtores Associados Ltda.  
Cidade / UF: Recife / PE  
CNPJ: 02.669.022/0001-74  
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 639.480,29  
Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 313.052,53  
Banco: 001- Agência: 1850-3 - Conta Corrente: 11.602-5  
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 208.701,69  
Banco: 001- Agência: 1850-3 - Conta Corrente: 11.603-3  
Período de captação: até 31/12/2006.  
Aprovado na RDC nº 174, realizada em 07/03/2006.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DAHL

## SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

### DELIBERAÇÃO Nº 99, DE 23 DE MARÇO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2005 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

030221- Batismo de Sangue  
Processo: 00050.003216/2003-92  
Proponente: Quimera Ltda  
Cidade/UF: Belo Horizonte / MG  
CNPJ: 22.331.409/0001-23  
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 6.023.736,99 para R\$ 5.908.712,45  
Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.678.569,00  
Banco: 001- Agência: 3368-5 Conta Corrente: 21.588-0  
Valor Aprovado no Art. 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 202.961,00  
Banco: 001- Agência: 3368-5 Conta Corrente: 21.589-9  
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: de R\$ 2.081.020,14 para R\$ 1.971.747,00  
Banco: 001- Agência: 3368-5 Conta Corrente: 21.590-2  
Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 3º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 18 da Lei nº 8.313/91.

040140- Mata Atlântica Uma Paisagem  
Processo: 01580.005037/2004-45  
Proponente: Casa de Cinema Produções Ltda  
Cidade/UF: Guaratinguetá / SP  
CNPJ: 46.005.344/0001-94  
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 146.802,41 para R\$ 144.014,63  
Valor Aprovado no Art. 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 7.340,12 para R\$ 4.691,73  
Banco: 001- Agência: 1191-6 Conta Corrente: 15556-x  
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 132.122,17  
Banco: 001- Agência: 1191-6 Conta Corrente: 15559-4  
Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação e realizar a revisão orçamentária acordo com a Instrução Normativa 42, de 30 de agosto de 2005 do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685/93

024241- Pinball  
Processo: 1400.008968/2002-12  
Proponente: Cinema Brasil Digital Ltda  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 68.317.445/0001-33  
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 1.958.417,42 para R\$ 1.950.417,42

Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.860.496,42 para R\$ 1.852.496,42  
Banco: 001- Agência: 0287-9 Conta Corrente: 15.313-3  
Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006  
Art. 4º Prorrogar o prazo de captação e aprovar o remanejamento do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

050150- O Corpo do Rio  
Processo: 01580.016928/2005-16  
Proponente: Jaguar Produções Artísticas Ltda  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 02.127.762/0001-89  
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 884.916,00  
Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 280.000,00 para R\$ 0,00  
Valor Aprovado no Art. 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 70.000,00  
Banco: 001- Agência: 1569-5 Conta Corrente: 18.676-7  
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: de R\$ 257.000,00 para R\$ 537.000,00

Banco: 001- Agência: 1569-5 Conta Corrente: 18.515-9  
Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.  
Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

### PORTARIA Nº 5, DE 20 DE MARÇO DE 2006

O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º da Lei nº 7.668 de 22 de Agosto de 1988, art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, § 4º do Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, da Portaria da FCP nº 06, de 01 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 43 de 04 de março de 2004, Seção 1, f 07, resolve:

Art 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral n.º 005 e CERTIFICAR que conforme Declarações de Auto-reconhecimento e os processos em tramitação nesta Fundação Cultural Palmares, as Comunidades a seguir, SÃO REMANESCENTE DOS QUILOMBOBOS:

Comunidade de Botafogo, localizada no município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Livro 005, registro 475, folha 83;  
Comunidade de Brejo Grande, localizada no município de Indaiabira, Estado de Minas Gerais, Livro 005, registro 476, folha 84;

Comunidade de Jibóia, localizada no município de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, Livro 005, registro 477, folha 85;  
Comunidade de Rural de Barreirinho, localizada no município de Joáima, Estado de Minas Gerais, Livro 005, registro 478, folha 86;

Comunidade de Fumaça, localizada no município de Pindobaçu, Estado da Bahia, Livro 005, registro 479, folha 87;  
Comunidade Sítio Dendê, localizada no município de Maragojipe, Estado da Bahia, Livro 005, registro 480, folha 88;  
Comunidade Ilha do Cajual, localizada no município de Alcântara, Estado do Maranhão, Livro 005, registro 481, folha 89;

Comunidade de Camaputiua, localizada no município de Cajari, Estado do Maranhão, Livro 005, registro 482, folha 90;  
Comunidade de Paquetá, localizada no município de São João da Varjota, Estado do Piauí, Livro 005, registro 483, folha 91;  
Comunidade de Posse, localizada no município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, Livro 005, registro 484, folha 92;

Comunidade de Campo Alegre, localizada no município de Jacobina, Estado do Piauí, Livro 005, registro 485, folha 93;  
Comunidade de Chupeiro, localizada no município de Paulistana, Estado do Piauí, Livro 005, registro 486, folha 94;  
Comunidade de Chapada, localizada no município de Jacobina, Estado do Piauí, Livro 005, registro 487, folha 95;

Comunidade de Maria, localizada no município de Jacobina, Estado do Piauí, Livro 005, registro 488, folha 96;  
Comunidade de Garapa, localizada no município de Curral, Estado do Piauí, Livro 005, registro 489, folha 97;  
Comunidade de Angical de Cima, localizada no município de Acauã, Estado do Piauí, Livro 005, registro 490, folha 98;

Comunidade de Tanque de Cima, localizada no município de Acauã, Estado do Piauí, Livro 005, registro 491, folha 99;  
Comunidade de Escondido, localizada no município de Acauã, Estado do Piauí, Livro 005, registro 492, folha 100;  
Art. 2º O referido é verdade e dou fé.

UBIRATAN CASTRO DE ARAUJO

## RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 02 de 17 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, nº 15, folha 17, de 20 de fevereiro de 2006, onde se lê: Livro 1; leia-se Livro 5.

Na Portaria Nº 26, de 6 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, nº 108, folha 15, 08 de junho de 2005, onde se lê: Comunidade de Gorutuba, localizada nos municípios de Pai Pedro, Jaíba, Porteirinha, Gameleira, Catuti, Janaúba leia-se: Comunidade de Gorutuba, localizada nos municípios de Pai Pedro, Jaíba, Porteirinha, Gameleira, Catuti, Janaúba e Monte Azul.

Na Portaria nº 26, de 6 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, nº 108, folha 15, 08 de junho de 2005, onde se lê: Comunidade de Orolândia, leia-se: Comunidade de Orolândia.

Na Portaria nº 39, de 29 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, nº 189, folha 13, 30 de setembro de 2005, onde se lê: Comunidade de Boqueirão, leia-se: Comunidade de Boqueirão, Vale dos Rios Alegre e Guaporé - Porto Bananal.

## Ministério da Defesa

### COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

#### PORTARIA Nº 315/SIE, DE 15 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o funcionamento da IMER - INDUSTRIAL E MERCANTIL LTDA - "IMER DO BRASIL", como Agência de Carga Aérea. (Nº de código DAC 2761).

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 3/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 5, de 7 de janeiro de 2005 e de conformidade com o Art. 25, §1º, da Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 67900.002608/2006-08, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa IMER - INDUSTRIAL E MERCANTIL LTDA - "IMER DO BRASIL", CNPJ 35.829.753/0001-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e filial no Estado de São Paulo, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional.

Art. 2º A Empresa ora autorizada se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, às seguintes obrigações: 1) Obedecer as legislações expedidas pelo Departamento de Aviação Civil - DAC; 2) Não explorar atividade incompatível ou conflitante com o agenciamento de carga; 3) Submeter à aprovação do DAC as atas e alterações contratuais; 4) Submeter-se à fiscalização dos agentes credenciados do DAC; e 5) Contribuir para o Fundo Aeroviário, conforme legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig do Ar RAFAEL RODRIGUES FILHO

#### PORTARIA Nº 374/SIE, DE 17 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o funcionamento da KRONUS TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA - "KRONUS BRASIL", como Agência de Carga Aérea. (Nº de código DAC 1675).

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 3/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 5, de 7 de janeiro de 2005 e de conformidade com o Art. 25, §1º, da Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/012638/1994, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa KRONUS TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA - "KRONUS BRASIL", CNPJ 00.030.203/0001-20, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional.

Art. 2º A Empresa ora autorizada se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, às seguintes obrigações: 1) Obedecer as legislações expedidas pelo Departamento de Aviação Civil - DAC; 2) Não explorar atividade incompatível ou conflitante com o agenciamento de carga; 3) Submeter à aprovação do DAC as atas e alterações contratuais; 4) Submeter-se à fiscalização dos agentes credenciados do DAC; e 5) Contribuir para o Fundo Aeroviário, conforme legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 574/SPL, de 25 de novembro de 1994.

Brig do Ar RAFAEL RODRIGUES FILHO